



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Corregedoria-Regional

OFÍCIO-CIRCULAR 030/2013-TRF5-CR

Recife, 07 de agosto de 2013.

Senhor(a) Juiz(íza)

Cumprimentando Vossa Excelência, venho informar que a Segunda Vara Federal do Rio Grande do Norte, juntamente com o Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, desenvolveu e vem utilizando, com êxito, sistema informatizado que se presta ao acompanhamento das medidas e penas alternativas através da internet e de relógio biométrico.

Caso seja do interesse das demais Varas adotarem o referido sistema, a Segunda Vara/RN e o NTI da respectiva Seção Judiciária se colocaram a disposição para ceder o *software* e as informações necessárias a implantação nas demais Varas da 5ª Região.

Segue, em anexo, documento elaborado pela 2ª Vara Federal/RN que detalha a forma de funcionamento do sistema, estrutura, orçamento e benefícios.

Outras informações podem ser obtidas diretamente na 2ª Vara/RN com os Servidores Patrícia, Denis, Paulo ou Sheila, por meio dos telefones: 84 3235-7434/7446/7439/7442, ou, no NTI, com Diógenes ou Davi, 84 3235-7612/13/17.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e elevada consideração.

Desembargador Federal Francisco Barros Dias
Corregedor-Regional

IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

O SIMP é um sistema informatizado de Controle do Cumprimento das Medidas e Penas Alternativas, criado este ano no âmbito da Segunda Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, o qual consiste em uma ferramenta eletrônica composta de dois módulos, que juntos possibilitam à Secretaria da Vara efetuar o acompanhamento e a fiscalização diários, via rede mundial de computadores, do efetivo cumprimento das medidas e penas alternativas aplicadas.

No primeiro módulo o beneficiário da suspensão condicional do processo/transação ou cumpridor da pena alternativa, cuja medida restritiva imposta seja o comparecimento periódico à Vara, registra sua presença em Juízo via relógio de ponto biométrico, o qual arquiva a informação em um banco de dados do sistema e, de imediato, emite um comprovante de comparecimento.

O segundo módulo consiste em um mecanismo de gestão do tempo do serviço prestado, pelo qual as instituições conveniadas à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, que recebem prestadores de serviço, registram a presença dos beneficiários ou cumpridores diretamente via internet, possibilitando que a Secretaria da Vara acompanhe e fiscalize em tempo real a prestação do serviço.

COMO A PRÁTICA CONTRIBUI PARA O AUMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL

Considerando que o conceito de cidadania encontra-se diretamente ligado à garantia de direitos e a cumprimento de deveres, conclui-se que o SIMP incrementa aquela na medida em que:

- a) preserva a privacidade do beneficiário ou cumpridor quando do comparecimento deste na Secretaria da Vara, uma vez que o registro é biométrico, o que dispensa a sua exposição desnecessária;
- b) viabiliza a flexibilização de horário e agiliza o atendimento, uma vez que o registro da presença independe do horário de atendimento da Vara, compatibilizando, assim, o cumprimento da medida com as atividades sociais do beneficiário/apenado (trabalho, estudo etc.);
- c) assegura ao beneficiário ou cumpridor acesso à distância ao serviço jurisdicional, permitindo-lhe obter informações contidas no sistema sobre o cumprimento da medida ou pena alternativa a qualquer dia, sábado, domingo ou feriado, ou hora.
- d) garante a maior fidelidade e simultaneidade das informações prestadas pelas instituições e pelo cumpridor ou beneficiário;
- e) simplifica e dá celeridade ao monitoramento da prestação de serviço e frequência, tendo em vista que as apresentações periódicas feitas pelo cumpridor ou beneficiário na Secretaria da Vara são realizadas em bem menos tempo e a informação vai automaticamente para o sistema, podendo o servidor emitir relatório a qualquer momento, dispensando a análise de todos os comprovantes nos autos, além de que a informação acerca da prestação de serviço dada pela instituição parceira é feita via internet, dispensando o envio de folha de frequência mensal e juntada aos autos;
- f) facilita o trabalho da instituição parceira na prestação de informações sobre o cumprimento da medida ou pena alternativa, uma vez que permite o fornecimento desses dados pela via eletrônica.

QUAIS OS FATORES DE SUCESSO DA PRÁTICA?

A implantação do SIMP trouxe maior controle à Justiça Federal sobre os beneficiários de suspensão condicional do processo/transação penal e cumpridores de pena alternativa, assim como facilitou a emissão de relatório mensal das atividades. De outro lado, o referido sistema foi o responsável por garantir maior fidelidade e celeridade das informações dadas pelas instituições parceiras da Justiça Federal.

A prática reduziu tempo de atendimento e análise dos autos, bem como reduziu recursos financeiros com a redução de consumo de papel.

Acrescente-se ainda que a prática preencheu uma lacuna no controle do cumprimento da medida/pena, tendo em vista que antes o controle do descumprimento se dava somente com o acesso aos autos, o que demandava tempo. Com o SIMP, o sistema emite um alerta ao servidor da Vara informando o descumprimento, ademais de emitir relatório circunstanciado, fornecendo informação sobre o início, o tempo de cumprimento e o termo final, acessível pela rede mundial de computadores não apenas pelos servidores do Judiciário e pelo funcionário da entidade parceria, como, igualmente, pelo cumpridor de medida ou pena alternativa.

EXPLIQUE O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA PRÁTICA:

A implantação do SIMP também foi feita em dois módulos.

No primeiro foi instalado um leitor biométrico no atendimento da Vara, o qual vem com uma impressora específica que emite um comprovante de comparecimento ao beneficiário ou cumpridor. Também foi desenvolvido um software que possibilita o gerenciamento das informações arquivadas no banco de dados do relógio de ponto, o qual permite a emissão de relatório com a discriminação de todos os beneficiários/apenados que compareceram em Juízo.

Para o segundo módulo foi desenvolvido um software acessível aos servidores da Vara, às instituições conveniadas e ao beneficiário/cumpridor. Por este sistema a instituição registra a frequência do prestador de serviço e a informação fica disponibilizada para a Justiça Federal e para o prestador, que a acessa por meio da internet.

QUAL A PRINCIPAL INOVAÇÃO DA SUA PRÁTICA?

O SIMP racionalizou os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das medidas e penas restritivas de direitos impostas no âmbito das ações e execuções penais, cuja maior eficiência tornou a Justiça Federal apta a dar uma resposta imediata à sociedade, seja exigindo o cumprimento da medida, seja extinguindo a punibilidade do prestador de serviço ao término do cumprimento da medida.

A prestação de informações pelas instituições conveniadas passou a ser informatizada, o que desburocratizou a apresentação do beneficiário ou cumpridor.

A emissão de relatórios sobre o cumprimento das medidas e penas alternativas e de outros dados importantes ao efetivo monitoramento da atividade permitiu a avaliação da eficiência do serviço, de modo a orientar estratégias a serem adotadas para o futuro, e a comunicação automática de pendências, otimizando a fiscalização jurisdicional.

QUAIS AS DIFICULDADES ENCONTRADAS?

A complexidade da criação de um software seguro capaz de viabilizar o acesso, através de senha, aos servidores, funcionários das instituições conveniadas e cumpridores, e que desse acesso a um banco de dados com as informações cadastrais dos últimos.

HÁ QUANTO TEMPO A PRÁTICA ESTÁ EM FUNCIONAMENTO?

O SIMP encontra-se em funcionamento desde março de 2012.

DESCREVA RESUMIDAMENTE AS ETAPAS DE FUNCIONAMENTO DA PRÁTICA.

No módulo de registro biométrico de frequência periódica, o beneficiário da suspensão condicional do processo ou cumpridor de pena alternativa comparece na Secretaria da

Vara e registra sua presença através do leitor biométrico digital. A informação do comparecimento fica automaticamente registrada no sistema do SIMP, que pode ser visualizada por servidor da Vara no computador, ademais da emissão de relatório diário. No comparecimento o beneficiário ou cumpridor não é atendido pelo servidor, exceto na eventualidade de comunicar mudança de dados cadastrais, bem como descumprimento ou dificuldade de cumprimento de qualquer medida imposta ou acordada.

No segundo módulo, via internet, em link disponibilizado no site da JFRN, o funcionário treinado da instituição conveniada alimenta o sistema diariamente com informações acerca da prestação de serviço do beneficiário ou cumpridor (horários de chegadas e saídas, atividades desenvolvidas ou qualquer outra observação), que ficam registradas e disponibilizadas para acesso pelo servidor da Segunda Vara. Com isso, a informação é dada de forma automática e informatizada, o que possibilita a emissão de relatório mensal das atividades. De outro lado, o próprio beneficiário ou cumpridor pode, no perfil consultar, visualizar e acompanhar as informações constantes no sistema SIMP sobre o cumprimento das condições estabelecidas pelo juiz, sem precisar se deslocar até a sede do Juízo, bastando que disponha de algum computador com acesso à internet, a partir do uso de senha de acesso pessoal. Poderá, inclusive, imprimir relatório, a fim de subsidiar o ajuizamento de algum pedido.

No final do período de suspensão condicional do processo ou da pena aplicada, é possível emitir todos os relatórios mensais, documentando nos autos a prestação de serviço e comparecimento periódico.

INFRAESTRUTURA

- a) SIMP - Sistema informatizado de controle do cumprimento das medidas e penas alternativas;
- b) Relógio de Ponto Eletrônico com Biometria e expedição de comprovante.

EQUIPE

- a) Núcleo de Tecnologia da Informática da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte
- b) servidores da 2ª Vara da Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

OUTROS RECURSOS

Disponibilização de sala com computadores para treinamento dos servidores da Vara e das instituições parceiras;

Desenvolvimento de filme para demonstração do Sistema pelos servidores da 2ª Vara e do Núcleo de Tecnologia da Informação.

PARCERIA

Foi firmada parceria com as instituições conveniadas à Justiça Federal do Rio Grande do Norte (entidades beneficentes), a fim de que seus funcionários recebessem treinamento específico para alimentar o sistema com as informações da prestação de serviço dos beneficiários ou cumpridores.

De outro lado, a Segunda Vara manteve parceria com o Núcleo de Tecnologia da Informação da própria Seção Judiciária para viabilizar o desenvolvimento dos softwares com recursos próprios.

EQUIPAMENTOS/SISTEMAS

- a) Relógio de ponto com leitor biométrico, com a impressora respectiva;
- b) Softwares desenvolvidos com recursos próprios.

Os demais equipamentos, microcomputadores de acesso e alimentação do sistema já existiam na estrutura da JFRN e das instituições conveniadas.

ORÇAMENTO

O custo do Relógio de Ponto com Biometria no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).